PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1700, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, para a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de de Cr$6.465.143 (Seis milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três cruzeiros), pagáveis à vista e Cr$ 58.186.287 (Cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros) acrescidos de Cr$9.877.701 - (Nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 012 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$5.671.999 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de quotas do ICM - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único:- À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1985

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA,
Secretário

jwo/